



CONGRESSO NACIONAL

MPV 577

00085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
05/09/2012Proposição
Medida Provisória nº 577 /2012Autor
ALFREDO KAEFERNº do prontuário
451 1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

O § 2º do Art. 5º da Medida Provisória nº 577, de 29 de agosto de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º.....

§ 1º.....

§ 2º O prazo da intervenção será de até um ano, prorrogável por igual período, a critério da ANEEL.

§ 3º O interventor será remunerado com recursos da concessionária, o interventor deverá cessar a intervenção a qualquer momento em que a empresa concessionária sanar as falhas e transgressões objeto da intervenção.

JUSTIFICAÇÃO

O prazo proposto na presente emenda, um ano prorrogável por mais um, é por demais suficiente para que o interventor indicado pelo poder concedente proceda o levantamento de toda a situação do concessionário, seu passivo, quer em termos financeiros, quer sob o aspecto operacional, bem como da análise do plano de recuperação e correção das falhas e transgressões, não se justificando que haja a oportunidade de alongamento desse prazo com visíveis prejuízos para o saneamento da empresa concessionária objeto da intervenção.

CÓDIGO	451	NOME DO PARLAMENTAR	ALFREDO KAEFER	UF	PR	PARTIDO	PSDB
DATA	05/09/2012	ASSINATURA					